

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 05/05/2025 10:39:21.323 - CSPCCO

REQ n.107/2025

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Deputado Capitão Alden)

Requer Moção de Repúdio às declarações do Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que durante pronunciamento incitou a violência contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e seus eleitores, dizendo que deveriam ser levados "para a vala" com retroescavadeira, durante evento público ocorrido na última sexta-feira no município de América Dourada-BA.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja aprovada por este Colegiado, Moção de Repúdio às declarações do Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que durante pronunciamento incitou a violência contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e seus eleitores, dizendo que deveriam ser levados "para a vala" com retroescavadeira, durante evento público ocorrido na última sexta-feira no Município de América Dourada-BA¹.

JUSTIFICAÇÃO

Durante a entrega do colégio estadual Professora Nancy da Rocha Cardoso, realizado na última sexta-feira (02/05/2025), no município de América Dourado-BA, o Governador Jerônimo em pronunciamento fez mais um discurso de ódio contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e seus eleitores, dizendo:

¹ <https://www.poder360.com.br/poder-brasil/jeronimo-sugere-que-eleitores-de-bolsonaro-vao-para-vala/>
<https://www.gazetadopovo.com.br/brasil/governador-da-bahia-sugere-que-bolsonaro-seja-jogado-na-vala/>



* C D 2 5 2 9 7 3 6 9 8 9 0 0 *

“Tivemos um presidente que sorria daqueles que estavam na pandemia sentindo falta de ar. Ele vai pagar essa conta dele, e quem votou nele podia pagar também a conta. Fazia no pacote. Bota numa “enxedeira”... Sabe o que é uma “enxedeira”? Uma retroescavadeira. Bota e leva todo mundo pra vala”.

Tal pronunciamento configura discurso de ódio, incompatível com os princípios democráticos que regem a República Federativa do Brasil. A liberdade de expressão e o respeito à pluralidade política são fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito e devem ser resguardados contra qualquer tentativa de intimidação ou incitação à violência.

Além da afronta aos valores democráticos, a conduta do governador pode caracterizar crime de incitação à violência, previsto no artigo 286 do Código Penal Brasileiro, que pune aqueles que publicamente incitam a prática de crimes. Ao sugerir que cidadãos brasileiros deveriam ser levados “para a vala” por uma retroescavadeira, o governador fomenta hostilidade e desrespeito aos direitos fundamentais de indivíduos com posicionamento político diverso.

Ademais, a Constituição Federal de 1988 reafirma o compromisso nacional com a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e com a promoção do bem-estar de todos, sem qualquer forma de discriminação (artigo 3º, inciso IV). O texto constitucional também condena expressamente práticas discriminatórias por meio do artigo 5º, inciso XLII, que tipifica o crime de racismo como inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão. Esse princípio encontra respaldo na Lei nº 7.716/1989, que amplia a proteção contra discriminação baseada em raça, cor, etnia, procedência nacional e religião.*

Por fim, ao proferir tais declarações no exercício do cargo, o Governador Jerônimo Rodrigues incorre em abuso de poder, violando os deveres de imparcialidade e probidade administrativa exigidos de agentes públicos. A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade,



* CD252973698900 *

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O uso indevido da posição pública para disseminar hostilidade política compromete a integridade institucional e ameaça os pilares da democracia.

Tais declarações podem também ser enquadradas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, artigo 11), que sanciona agentes públicos que atentam contra os princípios da administração pública e causam prejuízo à ordem democrática. Um chefe de Estado não pode, sob nenhuma circunstância, incitar a violência ou fomentar o ódio político, pois tais atitudes colocam em risco a estabilidade institucional e a segurança pública, fundamentais para a convivência pacífica e o fortalecimento do regime democrático.

Diante do exposto, este Colegiado manifesta seu repúdio às declarações do Governador da Bahia, reafirmando o compromisso desta Casa na defesa da democracia, do respeito à pluralidade política e da preservação dos princípios republicanos.

Assim, solicito que esta Moção de Repúdio seja aprovada e encaminhada ao Governo do Estado da Bahia como manifestação oficial desta Casa contra declarações incompatíveis com os deveres inerentes à função pública e com os valores democráticos que devem ser protegidos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN



* C D 2 2 5 2 9 7 3 6 9 8 9 0 0 *